

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.209/2003

Altera a Lei 3.979 de 31 de dezembro de 2001 –
Código Tributário do Município de Cariacica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 040/2003 ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.979, de 31 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Cariacica – passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** - Para os efeitos deste imposto, considera-se prestações de serviços, o exercício de qualquer uma das atividades da Lista de Prestação de Serviços, que se segue, em conformidade com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003”:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (VETADO)
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
 - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 - 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 - 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 - 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 - 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 12 [...]

§ 4º - Revogado

Art. 14 [...]

I – trabalho pessoal do próprio contribuinte 3% (três por cento) sobre a base de cálculo estimada e fixa por ano, conforme disposto no artigo 13 desta lei;

a) revogado

b) revogado;

II – empresas, pessoas jurídicas ou assemelhadas, que prestem serviços enquadrados nos itens 1, 4.02, 4.03, 8, 10.05, 10.09, 14.04, 16, 17.19 da lista de prestação de serviços do artigo 6º desta lei, 3% (três por cento);

III – empresas, pessoas físicas, jurídicas ou assemelhadas, que prestem serviços enquadrados nos demais itens da lista de prestação de serviços do artigo 6º desta lei, 5% (cinco por cento);

Art. 56 – [...]

I – de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) em caso de pagamento integral e à vista do imposto e da multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 74 – A apuração do valor venal será feita com base na Planta Genérica de Valores Imobiliários e valor do metro quadrado da construção, cuja composição levará em conta os seguintes elementos:

II - [...]:

b) Fatores tipo/subtipo de construção constante da tabela VIII desta lei,

c) Fatores de correção pela existência de equipamentos de lazer e segurança e fatores de correção por dependência, conforme Tabela IX desta lei;

e) fator de valorização de bairro, constante da Tabela V desta lei.

Art. 78 – [...]

I –

II – 0,20% para os imóveis representados por lotes de terreno originário de parcelamentos ou desmembramentos do solo urbano, até a primeira operação de venda, estendendo-se esta alíquota aos lotes que forem transferidos para pessoa jurídica cuja atividade é a de comercialização no mercado imobiliário;

III – 0,21% para imóveis edificados com finalidades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

IV – 1,0% para imóveis não edificados;

V – 1,0% para aqueles considerados excedentes na forma dos disposto no Inciso III do artigo 79 desta lei.

Art. 81 – [...]

V – Os imóveis edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VI – O imóvel de residência do inativo, no caso aposentado ou pensionista, que perceba remuneração no valor de até 3 (três) salários mínimos, desde que:

a) – seja utilizado como residência própria, sendo ainda exigido que o contribuinte esteja em dia com os débitos de imposto alusivos à propriedade de outros possíveis imóveis;

b) – a isenção deverá ser requerida à Municipalidade a cada 3 (três) anos, em período a ser definido pela Prefeitura.

VII – O imóvel de entidade declarada como de utilidade pública, sem fins lucrativos, quando comprovadamente utilizada como sede para sua finalidade essencial. (NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 124 – [...]

§ 1º - O imposto será pago na rede bancária autorizada. (NR)

§ 2º - A guia de transmissão após registro no protocolo da Prefeitura terá prazo de validade de sessenta (60) dias após a avaliação.

§ 3º - Revogado.

Art. 194 - Constitui fato gerador da taxa de coleta de lixo de qualquer natureza a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de remoção, coleta e destinação final do lixo. (NR)

Art. 195 - a taxa de coleta de lixo de qualquer natureza incidirá. (NR)

II – Revogado.

Art. 196 - Contribuinte da taxa de coleta de lixo de qualquer natureza é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.(NR)

Art. 197 - A taxa de coleta de lixo de qualquer natureza será calculada de acordo com tabela XX, anexa a esta Lei.

Parágrafo Único – O valor da taxa de coleta de lixo de qualquer natureza não poderá ser superior ao Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana da unidade.

Art. 198 - A taxa de coleta de lixo de qualquer natureza será anual e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Parágrafo Único - A taxa de coleta de lixo de qualquer natureza será lançada e arrecadada sempre que possível, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 204 – As infrações às disposições relativas à taxa de coleta de lixo de qualquer natureza, serão punidas com as mesmas penas previstas para o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 207 – São isentos:

I – De contribuição de Iluminação:

a) os próprios federais, estaduais e municipais, quando utilizados exclusivamente por seus respectivos serviços;

b) os templos de qualquer culto e suas extensões com as mesmas finalidades.

II – De taxa de coleta de lixo de qualquer natureza:

a) os próprios federais, estaduais e municipais, quando utilizados exclusivamente por seus respectivos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

b) os imóveis, conforme definido no inciso V, § 2º do artigo 81 desta Lei

c) os templos de qualquer culto e suas extensões com as mesmas finalidades;

d) sede de partidos políticos;

e) sede de instituições de assistência social sem fins lucrativos que cuidam de crianças, jovens, idosos e pessoas especiais, atendidos os requisitos da lei.

Parágrafo único – A definição dos procedimentos para obtenção da isenção do tributo para os imóveis definidos na alínea b do inciso I alíneas c, d e e do inciso II deste artigo serão regulamentados através de ato do Poder Executivo.

Art. 225 – A multa de mora será devida por atraso até 10 (dez) dias do pagamento das parcelas, à razão de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês.

Art. 304 – Os tributos devidos ao município quando não pagos nos prazos previstos na legislação tributária vigente, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, a contar da ocorrência do fato gerador até a sua inscrição na dívida ativa.(NR)

Art. 316 – [...].

§ 1º - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o município poderá aceitar a quitação dos débitos, no todo ou parte, mediante oferta de bens imóveis e móveis, veículos automotores, máquinas e implementos, materiais de construção, e, prestação de serviços, respeitados os critérios de licitação.

Art. 317 – [...]

§ 1º – No caso de pagamento de parcelas, após a data do vencimento estabelecida no termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, aplica-se os juros de mora previstos nesta lei, excetuando-se as regras existentes em legislação específica.

Art. 320 – Em 1º de janeiro de cada exercício posterior a 2004, os valores que tenham sido convertidos pela regra do artigo anterior, assim como os demais créditos da fazenda pública municipal, tributários ou não, constituídos ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior. (NR)

Parágrafo Único – Excetuam-se à regra estabelecida no “caput” deste artigo os valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários, do metro quadrado de construção e da taxa de expediente para emissão de carnê do IPTU, que serão corrigidos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º Fica modificado para Taxa de coleta de lixo de qualquer natureza , o título do Capítulo XII da Lei 3.979 – Código Tributário do Município de Cariacica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º As Tabelas IX e XX, constantes do anexo único da Lei 3.979 passam a vigorar com as modificações introduzidas, respectivamente, pelas tabelas I e II do anexo único da presente Lei, devendo a tabela II obedecer ao critério “fator bairro” estabelecido na tabela V já existente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 27 de Novembro de 2003.

ALOÍZIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Novembro de 2003.

ORLY ROCHA
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Administração

TABELA I

TABELA IX	
Fatores de Correção Pela Existência de Equipamentos de Lazer e Segurança por Tipo de Construção	
Tipo / Sub-Tipo de Construção	Fator de Correção
Instalações Especiais	
Residencial Horizontal	
Sem	1,00
Sala de Eventos (Jogos, Ginástica, Festas)	1,03
Sauna	1,05
Piscina	1,10
Sistema de Segurança e Comunicação	1,00
Quadra Esportiva	1,10
Residencial Vertical	
Sem	1,00
Sala de Eventos (Jogos, Ginástica, Festas)	1,01
Sauna	1,02
Piscina	1,05
Sistema de Segurança e Comunicação	1,00
Quadra Esportiva	1,04
Demais Tipos de Construção	
Demais Tipos	1,00

Fatores de Correção por Dependência	
Tipo de Construção / Equipamentos e	Fator de Correção
Serviços Disponíveis	
Construção Tipo Residencial Horizontal	
Quantidade de Suítes	
Sem	1,00
1	1,03
2	1,06
Mais de 2	1,10
Quantidade de Vagas na Garagem	
Sem	1,00
1	1,10
2	1,15
Mais de 2	1,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Administração

TABELA II
 TAXA DE COLETA DE LIXO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA XX				
TAXA DE COLETA DE LIXO DE QUALQUER NATUREZA				
UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL				
ÁREA EDIFICADA (m2)		PARTE FIXA	ADICIONAL POR m2 DE	LIMITE
DE	A	(R\$)	ÁREA CONSTRUIDA (R\$)	MAXIMO (R\$)
0	30,00	10,80	0,117483	14,32
30,01	50,00	14,50	0,117483	20,37
50,01	100,00	21,90	0,117483	33,64
100,01	200,00	43,70	0,117483	67,19
200,01	300,00	72,90	0,117483	108,14
300,01	400,00	102,16	0,117483	149,14
400,01	ACIMA	146,00	0,117483	315,00

UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL				
ÁREA EDIFICADA (m2)		PARTE FIXA	ADICIONAL POR m2 DE	LIMITE
DE	A	(R\$)	ÁREA CONSTRUIDA (R\$)	MAXIMO (R\$)
0	40,00	20,00	0,350000	34,00
40,01	60,00	30,00	0,350000	51,00
60,01	100,00	40,00	0,350000	75,00
100,01	150,00	60,00	0,350000	112,50
150,01	300,00	70,00	0,350000	175,00
300,01	600,00	90,00	0,350000	300,00
600,01	1.500,00	110,00	0,350000	635,00
1.500,01	ACIMA	200,00	0,350000	1.228,00